



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0357/93

Reajusta a remuneração dos cargos integrantes da Estrutura Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração do pessoal integrante da Estrutura Administrativa passará a vigor na conformidade do anexo I, exemplar incluso.

Parágrafo Único - O aumento salarial concedido será pago em duas parcelas, sendo cinquenta por cento no mês de julho e cinquenta por cento no mês de agosto de 1993, cumulativamente.

Art. 2º - A remuneração prevista no anexo I, o qual integra a presente Lei, sujeitar-se-á aos reajustes salariais concedidos ao funcionalismo em geral, inclusive o relativo ao mês em curso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, e retroage seus efeitos a 01/07/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 02 dias do mês de agosto de 1993.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de agosto de 1993.

Ernesto dos Santos Silva

Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - A SER INTEGRADO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR Cr\$	DISTRIBUIÇÃO
- Secretários - Assessor de Planejamento - Procurador Jurídico	9	CC-1	28.000.000,00	- Secretarias - Gabinete - Procuradoria
- Chefe de Gabinete - Tesoureiro - Chefe de Departamento	9	CC-2	18.000.000,00	- Gabinete - Tesouraria - Secretarias

H. S.